



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

JUSTIFICATIVA – PL 0456/2025

O presente projeto de lei visa incluir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo o Dia da Adoção, a ser comemorado anualmente no dia 25 de maio, sendo que o artigo 30, I, da Constituição Federal estabelece a competência dos municípios para legislar sobre assuntos sempre que a questão social envolva algum interesse local.

Ainda, os artigos 13, I e 37, caput, ambos da Lei Orgânica do Município de São Paulo atribuem à Câmara Municipal a competência legislativa para apreciar e deliberar sobre projetos dessa natureza.

Apesar de haver a Lei Federal nº 10.447, de 9 de maio de 2002, a qual instituiu o Dia Nacional da Adoção e a Semana Nacional da Adoção a serem comemorados no dia 25 de maio e na semana que antecede o Dia da Adoção, respectivamente, não se exclui de ser inserido no calendário de eventos paulistano tal data em razão de sua relevância.

Nesse sentido a adoção é uma prática muito antiga. No Brasil, ganhou relevância jurídica somente em 1957, sendo que com a promulgação da Constituição Federal de 1988, reconheceu-se que crianças e adolescentes são sujeitos de direitos, os quais necessitam de cuidados e assistência especial, devido a sua condição peculiar de desenvolvimento. A adoção passou a ser uma medida a ser considerada quando não há mais recursos de manutenção do infante em sua família biológica.

Tal ato propicia visibilidade, dignidade e respeito a crianças e adolescentes que tiveram seus direitos violados, devendo ser deferida apenas quando apresentar reais vantagens para o adotando, fundando-se em motivos legítimos. Porém, na atualidade, a busca por um perfil ideal de adotando, por parte de quem adota, tem sido um dos maiores empecilhos para a efetivação de crianças e adolescentes no Brasil.

Segundo informação no sítio eletrônico do Instituto Brasileiro de Direito de Família (<https://ibdfam.org.br/artigos/2094/Perfil+idealizado%3A+entrevista+de+crianças+e+adolescentes+no+Brasil#:~:text=Atualmente%2C%20no%20Brasil%2C%20há%2034.152,um%20ambiente%20saudável%20e%20acolhedor>) “atualmente, no Brasil, há 34.152 pretendentes aguardando na fila da adoção, enquanto 4.375 crianças e adolescentes estão à espera de uma família que lhe de oportunidade de crescer e se desenvolver em um ambiente saudável e acolhedor”. Ainda, “a maioria dos pretendentes não aceitam adotar crianças com deficiência (94,6%), com doença de saúde (61,8%) ou com doença infectocontagiosa (91,9%). Boa parte dos pretendentes preferem crianças até seis anos de idade (64,40%), e menos da metade aceita adotar mais que uma criança (38,1%)”.

A presente proposição busca justamente promover atividades orientadas no sentido de divulgação e esclarecimento sobre importância da adoção, inclusive com a realização de palestras com profissionais como médicos, psicólogos, terapeutas, professores e advogados especializados em direito de família para ampliar as informações disponíveis sobre todos os aspectos que envolvem a adoção. Também, seria extremamente valioso que, além da opinião desses profissionais, houvesse o testemunho pessoal de pais, mães, filhos e filhas, adotantes e adotados.

Faz-se imprescindível que o tema da adoção seja discutido e conhecido sem preconceitos e fantasias, mas ressaltando-se que o fundamental é o estabelecimento de um laço de amor.

Conclui-se, pois, que adoção, mesmo sendo um gesto gratificante e abençoado, não prescinde de muita informação. Não é a última maneira de se ter um filho, mas sim outra forma de ser pai, de ser mãe. Paternidade e maternidade exigem responsabilidade, qualidade que só é acessível por meio de muita informação. Resta claro que a informação sobre esse delicado assunto é o real objetivo deste projeto de lei.

Neste contexto, diante da relevância do tema em debate e da necessidade de sua ampla discussão na sociedade, julgo meritório o escopo da presente propositura e peço o apoio aos Nobres Pares a fim de vê-la prosperar.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 23/04/2025, p. 414

Para informações sobre este projeto, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.